****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,112, Ano 66 Quinta-feira**

**10 de Junho de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.300, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 2.182.844,70 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.182.844,70 (dois milhões e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.301, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 11.926.034,54 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 11.926.034,54 (onze milhões e novecentos e vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.302, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 208.000,00 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.303, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 743.403,64 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 743.403,64 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.304, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 680.000,00 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.305, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 1.500.000,00 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.500.000,00

(um milhão e quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:





Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.306, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 506.705,60 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde e da Subprefeitura Campo Limpo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 506.705,60 (quinhentos e seis mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:



506.705,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.307, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$

60.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544,

de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 60.000,00

(sessenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.308, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 635.722,04 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 635.722,04 (seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de junho de 2021.

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**6027.2021/0002812-0** - KARINA DA SILVA ANTONIO, RF

815.409.1 - Exoneração de servidora comissionada gestante.

Pedido de revisão. Estabilidade provisória da gestante - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SEGES/DRH/DEF (doc 041418656), de SEGES/ COJUR/ATAJ-P (doc 041926270) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 044988242), ACOLHO o pedido de revisão de exoneração formulado por KARINA DA SILVA ANTONIO, RF 815.409.1 e determino a sua recondução ao cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 3191, constante do Decreto 58.625/19, até o final do período da licença maternidade, uma vez que ela goza da estabilidade provisória da gestante, nos termos do artigo 10, II, “b”, do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, conforme entendimento aprovado pelo Senhor Secretário Municipal de Negócios Jurídicos no processo 2012-0.216.006-5. - II - Consequentemente, TORNO SEM EFEITO o item 17 da Portaria 268, de 25 de fevereiro de 2021, produzida no processo 6010.2021/0000265-0 e publicada no D.O.C. de 26/02/2021.

**6074.2021/0002413-0** - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto 57.575/16 e do Decreto 59.337/20, visando arrecadação de alimentos não perecíveis para o Programa Cidade Solidária. Termo de Aditamento – I - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial as informações de SMDHC/CPDDH/CIDADE SOLIDÁRIA (045418863), de SMDHC/GAB/AT (045648421), da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS - APAS (045648281), e dos pareceres jurídicos de SMDHC/GAB/AJ (045455874) e de SGM/AJ (045655009), AUTORIZO a prorrogação do prazo por mais 30 dias do Acordo de Cooperação com a APAS (043719606), visto que persiste o mútuo interesse na conjugação de esforços para arrecadação de alimentos não perecíveis

que serão utilizados no âmbito do Programa Cidade Solidária

coordenados por SMDHC.



Ricardo Nunes - Prefeito

Vinicius Lummertz - Secretário

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes, coma a finalidade de viabilizr a realização do evento denominado

"FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO", etapa integrante do calendário oficial do campeonato mundial de Fórmula 1, no ano de 2021, na cidade de São Paulo.

Valores e Recursos: O valor estimado de R$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), que onerará o elemento econômico UO: 50002 – Coordenadoria de Turismo - Programa 5002 - Estruturação e Promoção Turística do Estado de São Paulo - Natureza de Despesa 3.3.40.90 - Transferência a Municípios do orçamento da Secretaria de Turismo e Viagens, e será transferido em conformidade com o cronograma.

Data de Assinatura: 31.05.2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contado da assinatura.

**SECRETARIAS**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2021/0000379-0**

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal 13.164/2001 e pelo Decreto Municipal 58.153/2018, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, as manifestações das unidades técnicas desta Pasta, adoto como razão de decidir, à luz do disposto no Decreto Municipal 60.052, de 14 de janeiro de 2021, AUTORIZO a emissão de nota de empenho e da competente nota de liquidação e pagamento em favor da empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 03.022.122/0001-77, no valor de R$ 618.376,92 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 30.10. 11.334.3019.8090.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, para o pagamento de despesas do período de 14/01/2021 a 31/01/2021, a título indenizatório, pela prestação de serviços de apoio técnico administrativo operacional nas unidades dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - Cates, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares 101, 4 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

**EDITAIS PAG. 36**

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

GABINETE DO PRESIDENTE

**COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS**

PROCESSO SEI Nº: 8710.2019/0000374-2

Em virtude de férias, o Diretor-Presidente da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, o Sr. Frederico Anastácio Celentano, estará ausente no período de 14/06/2021 a20/07/2021. Nos termos do artigo 26, §1º, do Decreto Municipal nº 54.661 de 5 de dezembro de 2013, fica designado para exercer as funções da presidência, durante sua ausência, o Diretor Administrativo da agência, o Sr. Paulo Marcelo Tavares Ribeiro.

**LICITAÇÕES PAG. 49**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**ATAS DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**05/2020/SMDET**

**6064.2020/0000712-3**

**Ata**

1. **No dia 16 de abril de 2021**, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 05/2020/SMDET – consistente na seleção de proposta de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração para prestação de serviços de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho no âmbito do Programa Redenção – reuniu-se para analisar o Requerimento de Informações oferecido pela Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias, CNPJ 04.468.581/0001-41, de 24 de fevereiro de 2021. 2. Recepcionado tal documento, esta Comissão de Seleção elaborou o

Memorando 01/2021/SMDET/CT/DQP, de 5 de março de 2021, doc. 040416117, para averiguar o motivo do não recebimento da proposta da organização. 3. Após diversas diligências desta Comissão, os autos foram instruídos com manifestação da Assessoria de Comunicação, do Núcleo de Publicações, da Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, da Assessoria Jurídica e do Gabinete da Secretária, pelas quais concluímos que a proposta não foi recebida pela Secretaria em razão do(s) anexo(s) da mensagem eletrônica ter aproximadamente 30 MB (trinta megabytes), quando o sistema somente permite arquivos de até 12

MB (doze megabytes), sendo regra, inclusive, definida no Edital (item 4.1.2). 4. Diante do exposto, esta Comissão de Seleção, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, com fulcro no item 5.6, e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decide pelo indeferimento da análise da proposta da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias, CNPJ 04.468.581/0001-41, uma vez que a organização não se atentou aos requisitos para o encaminhamento de propostas via correio eletrônico.

Ata

1. **No dia 25 de maio de 2021**, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 05/2020/SMDET – consistente na seleção de proposta de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração para prestação de serviços de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho no âmbito do Programa Redenção – reuniu-se para analisar o Requerimento de Informações oferecido pela Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias, CNPJ 04.468.581/0001-41, de 19 de abril de 2021. 2. Recepcionado tal documento, o Departamento de Qualificação Profissional o encaminhou para Assessoria de Comunicação e Departamento de Administração e Finanças com o intuito de ouvir novamente a Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação e a

Empresa Prodam, levando-se em consideração as manifestações já exaradas nos autos. 3. Os autos foram instruídos com novas manifestações da Assessoria de Comunicação e da Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, docs. 043173975 e 043697371. 4. Com fulcro nas manifestações supracitadas a

Comissão de Seleção apresentou manifestação à Coordenadoria do Trabalho, doc. 044229780, considerando que não foi possível demonstrar que a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF descumpriu o item 4.1.2 do Edital de Chamamento Público 05/2020/SMDET, uma vez que não foram juntadas provas de que os anexos enviados eram superiores ao tamanho permitido de 12 MB (doze megapixels) e que as normas do Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa e que compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo resolver os casos omissos. 5. Diante do exposto, em atenção ao encaminhamento da Assessoria Jurídica e manifestação do Gabinete desta Pasta, docs. 044518805 e 044591755 esta Comissão de Seleção, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, com fulcro no item 5.6, manifestou-se favorável à concessão de novo prazo à Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF, a fim de que, em 48h (quarenta e oito horas), contadas da notificação, proceda com o reenvio dos mesmos documentos e anexos encaminhados em 05/01/2021, às 23h02min, através do correio eletrônico “outlook\_80A08D9988AD4FAF@ outlook.com.” para o correio eletrônico comunicacaosmdet@ prefeitura.sp.gov.br, sendo um arquivo por mensagem, este arquivo não ultrapassando o limite de 12MB (doze megabytes).

Ata

1. No dia 03/06/2021 a Comissão de Seleção finalizou a análise dos documentos encaminhados pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, CNPJ 04.468.581/0001-41, com fulcro na Notificação encaminhada (doc. 044988246). 2. O Edital de Chamamento Público 05/2020/SMDET tem por objeto a seleção de proposta para celebração de termo de colaboração para prestação de serviços de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho no Programa Redenção, pelo período de 12 (doze) meses. 3.

Foram recebidos 27 (vinte e sete) documentos, no dia 28 de maio de 2021, indicando serem os mesmos encaminhados em 05/01/2021, às 23h02min, por meio do correio eletrônico outlook\_80A08D9988AD4FAF@outlook.com, para o correio eletrônico comunicacaosmdet@prefeitura.sp.gov.br, sendo um arquivo por mensagem, estes não ultrapassando o limite de 12MB (doze megabytes). 4. A Comissão entendeu não ser necessário pedido de esclarecimento à entidade interessada quanto ao Plano de Trabalho e aos documentos para habilitação (item 5.13 do Edital) para fins de análise dos quesitos para pontuação (item 5.7 do Edital). 5. Apresenta-se a seguir tabela síntese com a respectiva análise e pontuação final:







PONTUAÇÃO FINAL 64 (sessenta e quatro) pontos

COMISSÃO DE SELEÇÃO: Rodrigo Ramos Pinto Medeiros,

RF 803.781.7; Priscila Rosa dos Santos Novais, RF 854.839.1 e

Karina Yumi Guimarães Miyamoto, RF 778.530.5.

**6064.2020/0000712-3**

Manifestação

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 05/2020/SMDET – consistente na seleção de proposta de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração para prestação de serviços de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho no âmbito do Programa Redenção –, no exercício da competência que lhe foi atribuída, conforme item 5. do Edital, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a deliberação do dia 03/06/2021, conforme Ata de Reunião sob doc. 045450815, RESOLVE

TORNAR PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA

PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público 05/2020/SMDET, conforme listagem abaixo, em complementação aos atos publicados nas páginas 43 e 60 das edições dos dias 3 e 27 de fevereiro de 2021 do Diário Oficial do Município de São Paulo,ordem classificatória preliminar e definitiva, respectivamente, em observância ao item 5.7 do edital supracitado. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, de acordo com item 6.1 do edital supracitado.

